

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, nº 134, Centro

Soledade de Minas/MG, CEP: 37.478-000

Telefone: 0800 500 0401

Email: gabinete@soledadedeminas.mg.gov.br

Projeto de Lei Ordinária nº 12/25, de 19/05/2025

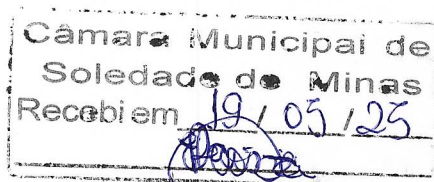
“Autoriza a concessão de subvenções sociais e contribuições correntes no exercício de 2025 e contém outras providências”.

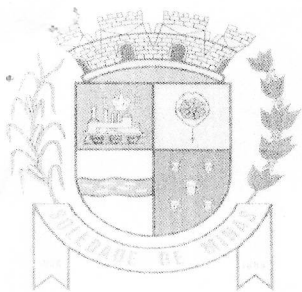
O Povo do Município de Soledade de Minas, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - No exercício financeiro de 2025, fica autorizado o Município a despendar recursos para continuidade de manutenção de convênios e aditivos, assinar novos contratos com as entidades seguintes de prestação de serviços públicos:

Polícia Civil	R\$ 56.000,00
Polícia Militar	R\$ 56.000,00
Corpo de Bombeiro	R\$ 12.000,00
EMATER	R\$ 200.000,00

Parágrafo Único: A liberação de recursos no decorrer do exercício de 2025 para as entidades dispostas neste artigo, será na forma conveniada e no limite autorizado.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, nº 134, Centro

Soledade de Minas/MG, CEP: 37.478-000

Telefone: 0800 500 0401

Email: gabinete@soledadedeminas.mg.gov.br

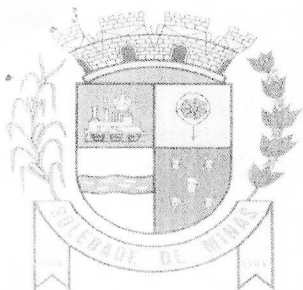
Art. 2º - Também para o exercício de 2025, o Município está autorizado a despender recursos em suas respectivas dotações orçamentárias, com contribuições para manutenção de entidades de utilidade pública, como a seguir:

1- LEGISLATIVO

a) AVEMAG R\$ 20.000,00

2- EXECUTIVO

2.01	- Contribuição a AMAG-CIMAG	R\$ 100.000,00
2.02	- Contribuição a AMM	R\$ 20.000,00
2.03	- Contribuição a CNM	R\$ 20.000,00
2.04	- ACT Águas- Assoc.de Integração Regional	
	Circuito das Águas	R\$ 26.000,00
2.05	- AMA Mato Dentro	R\$ 5.000,00
2.06	- APAE - Soledade de Minas	R\$ 240.000,00
2.07	- Consorcio Regional de Saúde	R\$ 2.600.000,00
2.08	- CISSUL - Rede Urgência e Emergência	R\$ 40.000,00
2.09	- CISAB/SUL - Consorcio Interm.Saneamento	
	e Abastecimento	R\$ 10.000,00
2.10	- Abrigo Institucional Nosso Lar	R\$ 24.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, nº 134, Centro

Soledade de Minas/MG, CEP: 37.478-000

Telefone: 0800 500 0401

Email: gabinete@soledadedeminas.mg.gov.br

Parágrafo Único - As concessões de que trata este artigo, tem previsão em dotações no orçamento para 2025 e poderão ser efetuadas diretamente para a entidade beneficiada e/ou através de aquisições de bens, realização de obras e serviços pela própria Prefeitura, obedecendo-se as normas constitucionais em vigor.

Art. 3º. Considerando o cumprimento do Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Soledade de Minas para o período legislativo de 2022 até 2025, inclusive a determinação de continuidade de manutenções programadas de atividades/projetos, normatizados pela Lei Federal nº 101/2000 (LRF), são prioridades para o ano de 2025, o estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de janeiro de 2025 e revogando-se as disposições em contrário.

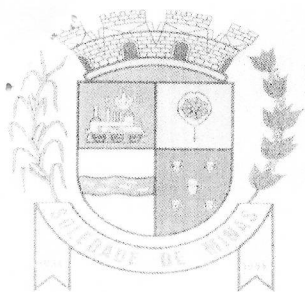
Soledade de Minas, 19 de maio de 2025

LUCIO ANTONIO
ALVES:66219701615
615

Assinado de forma digital
por LUCIO ANTONIO
ALVES:66219701615
Dados: 2025.05.19
15:48:23 -03'00'

Lúcio Antônio Alves

Prefeito Municipal de Soledade de Minas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, nº 134, Centro

Soledade de Minas/MG, CEP: 37.478-000

Telefone: 0800 500 0401

Email: gabinete@soledadedeminas.mg.gov.br

MENSAGEM

ASSUNTO: *“Autoriza a concessão de subvenções sociais e contribuições correntes no exercício de 2025 e contém outras providências”.*

PROPONENTE: PODER EXECUTIVO

Senhor Presidente,

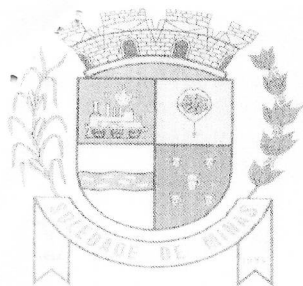
Senhores Vereadores;

O projeto de lei em questão: *“Autoriza a concessão de subvenções sociais e contribuições correntes no exercício de 2025 e contém outras providências”.*

A referida proposição foi formalizada em consonância aos disciplinamentos contidos na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e Lei de Diretrizes Orçamentárias e demais disposições legais aplicáveis.

Assim, com enfoque na melhoria da qualidade de vida da população, a Administração Municipal objetiva subvencionar as Entidades e contribuições mencionadas no Projeto de Lei incluso, que deverão se encarregar de executar as atividades de caráter público, social ou em compatibilidade à sua área de atuação, nos termos legais.

A transferência está autorizada para as entidades beneficiárias identificadas expressamente, por se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, nº134, Centro

Soledade de Minas/MG, CEP: 37.478-000

Telefone: 0800 500 0401

Email: gabinete@soledadedeminas.mg.gov.br

Para efetivação do planejamento afeto a concessão das subvenções sociais em questão o Executivo Municipal consignou dotações orçamentárias próprias na proposta orçamentária para o exercício de 2025.

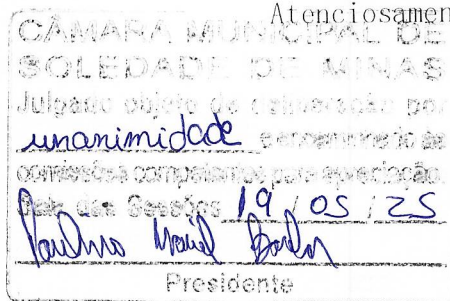
Esta proposta contempla o desenvolvimento das principais funções de governo e busca garantir a efetividade das ações governamentais, bem como a concretização das políticas públicas eleitas como prioritárias pela Administração.

Desse modo, Senhor Presidente, ao encaminhar o presente Projeto de Lei, para o exercício de 2025, explicitando os elementos indispensáveis à apreciação dessa peça, sirvo-me do ensejo para renovar a Vossa Excelência e seus ilustres Pares, o meu reconhecimento pela colaboração que a administração tem recebido dessa Egrégia Câmara, no avanço do processo de transformação deste Município.

Sem mais para o momento, subscrevo-me, renovando os protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Soledade de Minas, 19 de maio de 2025



LUCIO ANTONIO Assinado de forma digital
ALVES:66219701615 por LUCIO ANTONIO
Dados: 2025.05.19
615 15:48:51 -03'00'

Lúcio Antônio Alves

Paulino Maciel Bacelar
Presidente

Prefeito Municipal de Soledade de Minas

Exmo. Senhor
Paulino Maciel Bacelar

Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Soledade de Minas